



Associação da Auditoria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E ADESÃO

À AÇÃO DA AUD-TCU CONTRA O MANDADO DE SEGURANÇA Nº 35.095, POR MEIO DO QUAL SE BUSCA NO STF A COBRANÇA COMPULSÓRIA E ILEGÍTIMA DO IMPOSTO SINDICAL DOS AUDITORES FEDERAIS DE CONTROLE EXTERNO-ÁREA DE CONTROLE EXTERNO DO TCU

I. CONSIDERANDO que a Associação da Auditoria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União | AUD-TCU, entidade de âmbito federal, representa, de forma homogênea, Auditores Federais de Controle Externo-Área de Controle Externo do Tribunal de Contas da União com atribuições de natureza finalística descritas no artigo 4º da Lei nº 10.356, de 2001;

II. CONSIDERANDO que a AUD-TCU já contestou, nas esferas administrativas e de controle externo, a cobrança compulsória do imposto sindical, nos termos previstos na Instrução Normativa do MTE nº 1, de 2017, ocasião em que demonstrou seu compromisso inabalável com a defesa das normas da Organização Internacional do Trabalho (OIT), tendo como base a **Convenção OIT nº 87**, que considera a contribuição compulsória incompatível com a liberdade sindical em um Estado Democrático de Direito;

III. CONSIDERANDO que a AUD-TCU, no exercício de sua missão institucional, e na forma de seu Estatuto (artigo 5º, incisos XV e XVI), propôs-se a atuar contra o objeto do **Mandado de Segurança nº 35.095** e os **pleitos nele contido**, impetrado no Supremo Tribunal Federal (STF) pela Confederação das Carreiras Típicas de Estado (CONACATE), entidade de representação heterogênea, que busca a **COBRANÇA COMPULSÓRIA DO IMPOSTO SINDICAL** de todos os servidores do quadro permanente de pessoal do Tribunal de Contas da União (TCU), atingindo inclusive os Auditores Federais de Controle Externo-Área de Controle Externo ativos e aposentados;

IV. CONSIDERANDO que a AUD-TCU será representada pelo Advogado e Diretor Jurídico da Associação Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil (ANTC) para o patrocínio da causa, **SEM QUALQUER ÔNUS** para os seus associados;

V. CONSIDERANDO que o (a) ADERENTE deseja ser beneficiado com o resultado da intervenção judicial da AUD-TCU contra a cobrança **COMPULSÓRIA** e **ILEGÍTIMA** do imposto sindical:

Eu, Auditor(a) Federal de Controle Externo-Área de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, Matrícula TCU nº, Identidade nº, Órgão Emissor, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, no PIS/PASEP sob o nº, residente e domiciliado (a), Bairro, na Cidade, Estado, CEP....., filiado (a) à AUD-TCU, em vista dos considerandos descritos e na forma do artigo 5º, inciso XXI da Constituição da República, venho, por meio do presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO E



Associação da Auditoria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União

ADESÃO, manifestar minha autorização, aprovação e aceitação à representação judicial de meus interesses pela **Associação da Auditoria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União | AUD-TCU**, pessoa jurídica de direito privado, de representação homogênea, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.812.795/0001-72, com sede na Comercial Norte, Quadra 4, Bloco B, Número 100, Sala 1201, “Parte M13”, Edifício Centro Empresarial Varig (1421), Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70.714-900, nas condições aqui descritas, ficando, assim, justo e avançado que ADERENTE e AUD-TCU aceitam, outorgam e se obrigam a cumprir integralmente, por si e seus sucessores, os seguintes termos e condições: **1.** O (a) ADERENTE deseja ser favorecido (a) com o resultado da intervenção que a AUD-TCU, em nome de seus associados, fará no Supremo Tribunal Federal, na Procuradoria-Geral da República e na Advocacia-Geral da União contra as alegações que embasam o Mandado de Segurança nº 35.095 e os pedidos ali contidos, e, por este motivo, manifesta sua aquiescência e adesão a este Termo; **2.** O (a) ADERENTE declara ter conhecimento de que as despesas da intervenção serão suportadas exclusivamente pela AUD-TCU, sem ônus para o (a) ADERENTE; **3.** O ADERENTE compreende que as despesas, tais como custas processuais e de representação de Advogados patronos da causa serão suportados pela AUD-TCU, sem ônus para o (a) ADERENTE; **4.** O (a) ADERENTE se obriga a cumprir o compromisso de se manter filiado à AUD-TCU enquanto a ação referente ao Mandado de Segurança não for encerrada no Supremo Tribunal Federal; **5.** O (a) ADERENTE concorda que, no momento oportuno, deverá remeter à AUD-TCU todos os documentos que porventura sejam necessários para a intervenção judicial por parte da AUD-TCU, devendo para tanto manter seu cadastro atualizado junto à Associação; **6.** Em caso de êxito na demanda, dar-se-á por encerrada a obrigação assumida pelo (a) ADERENTE, e as PARTES se outorgam, recíproca, automática e independentemente de qualquer outra manifestação de vontade, a mais ampla, rasa, geral, mútua, irrestrita e irrevogável quitação com relação a todos e quaisquer direitos e obrigações, decorrentes ou relacionados com este TERMO DE ANUÊNCIA E ADESÃO; **7.** O presente Termo confere poderes da cláusula *ad judicium* a **ISMAR DOS SANTOS VIANA**, brasileiro, casado, Advogado inscrito na OAB/SE sob o nº 8.353, e também Diretor Jurídico da Associação Nacional dos Auditores de Controle Externo-ANTC, à qual a AUD-TCU é afiliada, podendo acordar, variar, desistir, contestar, remir, transigir, reconvir, substabelecer, receber e dar quitação; **8.** A presente autorização é outorgada em caráter irrevogável e irretratável, vinculando o (a) ADERENTE; **9.** As PARTES elegem o Foro da Capital Federal para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Termo ou das matérias neles tratadas.

_____, (___), _____ de _____ de 2017.

Auditor(a) Federal de Controle Externo-Área de Controle Externo do Tribunal de Contas da União

ADERENTE